



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Ed. 1152

PUBLICADO EM	23/10/15
PÁGINA Nº	06
JORNAL	A Cidade Reg.

Súmula: Institui o Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira, corrige a data de criação do município na Bandeira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira, com representação gráfica constante do Anexo I, descrição heráldica constante do Anexo II, significado constante do Anexo III e justificação e autoria constantes do Anexo IV, partes integrantes desta lei.

Art. 2º - O Brasão de Armas Municipal será utilizado em:

- I - Documentos, papéis e publicações do Município, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo;
- II - Fachadas dos edifícios públicos municipais;
- III - Gabinetes das autoridades municipais como Prefeito e Vereadores e no Plenário da Câmara Municipal;
- IV - Veículos municipais oficiais;
- V - Carteiras de identidade funcional dos servidores municipais;
- VI - Crachás de identificação dos servidores municipais;
- VII - Plaquetas de identificação dos veículos particulares do Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos servidores municipais autorizados a utilizá-las;
- VIII - Locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade.

Art. 3º - Objetivando a divulgação do Município, poderá o Brasão de Armas de São Sebastião da Amoreira ser reproduzido em decalcomanias, placas, fachadas, flâmulas, distintivos, medalhas, selos, adesivos e afins, bem como aposto a objetos de arte ou de uso pessoal, podendo ser também utilizado em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turística, desde que atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º - A confecção ou reprodução do Brasão de Armas Municipal dependerá de autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, ou daqueles aos quais venha a ser delegada tal atribuição.

§ 1º - É vedada a colocação de quaisquer figuras ou dizeres sobre o Brasão de Armas Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

§ 2º - É vedada a utilização do Brasão de Armas Municipal em propagandas políticas ou comerciais.

Art. 5º - Quando as reproduções do Brasão de Armas Municipal forem feitas por terceiros não integrantes da Administração Pública Municipal o reprodutor deverá apresentar cópia da peça reproduzida, a ser arquivada no setor competente da Prefeitura Municipal para análise e constatação de sua plena correção.

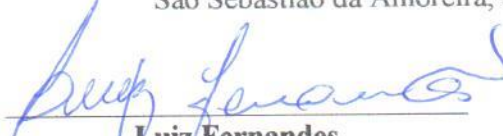
Art. 6º - Considerando que São Sebastião da Amoreira foi elevada à categoria de Município por meio da Lei Estadual 790 do Ano de 1951, fica alterada a representação cronológica na bandeira do Município, conforme disposto no Anexo V da presente Lei.

Parágrafo Único – O Município, por meio do Poder Executivo Municipal, deverá providenciar as alterações necessárias nas Bandeiras do Município atualmente expostas nas repartições municipais, ou a substituição das mesmas em conformidade com o disposto no “caput” deste artigo, sendo vedada a utilização do modelo anterior.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, aos 22 de Outubro de 2.015.



Luiz Fernandes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira – Representação Gráfica





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira – Descrição heráldica

- **Escudo** composto por uma árvore da espécie *Maclura tinctoria* (popularmente conhecida como amoreira) sobre uma planície gramada e um céu azul ao fundo.

- Ladeando o Escudo, **Ramo** de algodão frutificado subindo à destra e **Ramo** de café frutificado subindo à sinistra.

- Sob o Escudo, **Listel** pregueado de 3 (três) peças na cor branca, com bordas em prata, forrado de vermelho, ostentando em negro o nome do Município “SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA” em letras maiúsculas na prega central, “14 de NOVEMBRO” na prega à destra e “de 1952” na prega à sinistra.

- Encimando o escudo, **Coroa Mural** de prata de 8 (oito) torres abertas de negro, das quais apenas 5 (cinco) são vistas, sendo as das extremidades laterais vistas pela metade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira – Significado

- **Do Escudo:**

Elemento mais expressivo do Brasão, atualmente a *Maclura tinctoria* (amoreira) não é mais encontrada no centro cidade, apenas nas matas próximas, no entanto, à época da formação do Município a presença da mesma era abundante, tendo inspirado a nomeação do mesmo. Anteriormente, à época do povoamento, a Fazenda Três Barras (que englobava a região deste Município e de alguns outros) era dividida em seções, possuindo, a presente seção, uma quantidade expressiva de amoreiras, tendo sido nomeada como Seção Amoreira. Em decorrência da geografia do Município (conhecido como o mais plano da região) a supracitada árvore encontra-se no Escudo sobre uma planície gramada sem montanhas ou cordilheiras, com um céu azul ao fundo representando o futuro claro e promissor do povo amoreirense.

- **Do Listel:**

As bordas em prata das 3 (três) peças do Listel representam as riquezas do Município, o forro em vermelho representa o solo fértil da região norte do Estado do Paraná onde o mesmo se situa e a data de 14 de novembro de 1951 é a data de criação do Município de São Sebastião da Amoreira através da Lei Estadual nº 790, de 14 de novembro de 1951.

- **Dos Ramos:**

Os ramos de algodão e café representam as culturas agrícolas que alavancaram a economia da região e proporcionaram o nascimento e o desenvolvimento do Município de São Sebastião da Amoreira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira – Significado

• Da Coroa Mural:

Na heráldica a Coroa Mural é o elemento que representa e distingue se a localidade é uma capital, um município, uma vila ou uma aldeia, conforme a descrição infra:

Apenas para Município, Capital de Estado.		Coroa de ouro com oito torres, sendo cinco torres à vista . Destas cinco, as duas das extremidades são vistas pela metade, dando idéia de estarem as suas outras metades dando volta para a parte detrás.
Coroa Mural para todos os demais Municípios do Brasil.		Coroa de prata com oito torres, sendo cinco torres à vista . Destas cinco, as duas das extremidades vão vistas pela metade, dando idéia de que suas outras metades estariam dando volta para a parte de trás.
Coroa Mural para Vila.		Coroa de prata com seis torres, sendo quatro torres à vista . Destas quatro, as duas das extremidades vão vistas pela metade, dando idéia de que suas outras metades estariam dando volta para a parte de trás.
Coroa Mural para Aldeia , ou qualquer outro povoado.		Coroa de prata com quatro torres, sendo três torres à vista . Destas três, as duas das extremidades vão vistas pela metade, dando idéia de que suas outras metades estariam dando volta para a parte de trás.

Assim sendo, a coroa mural do Município de São Sebastião da Amoreira é de prata com 8 (oito) torres, com 5 (cinco) torres a vista, das quais 2 (duas) são vistas pela metade para traduzir a ideia de que as outras metades estariam dando a volta para a parte de trás.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

VIII - Representante de alunos da Rede Municipal: Salvador Jardim de Almeida – CPF: 042.138.848-05 – RG: 5.945.463-3
Rosa Alves Fernandes – CPF: 990.106.669-72 – RG: 6.143.567-0
IX - Representantes da Secretaria Municipal de Educação: Francisca Barbosa da Silva Bueno – CPF: 911.416.059-53 – RG: 4.211.994-6
Izabel Tiê Hirakuri – CPF: 535.126.349-15 – RG: 3.000.912-6
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 21 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283, de 22 de outubro de 2015.

Súmula: Decreta Luto Oficial e dá outras providências
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido LUTO OFICIAL no dia 22 de Outubro de 2015, em razão do falecimento do senhor SEBASTIÃO DOS SANTOS, irmão dos servidores EDNEY MARCELO DOS SANTOS, ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS, IRÁ LUIZA DOS SANTOS SILVA, e demais familiares servidores do município;
Art. 2º - Permanecerão em atividade os serviços considerados essenciais à administração pública municipal.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião da Amoreira, 22 de outubro de 2015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

LEI Nº 1.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar da quantia de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SUBMETE À APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES O SEGUINTE PROJETO DE LEI:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 781.800,00 (setecentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço de dotações específicas do orçamento programa em vigor, a saber:
04 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA 04.001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA
04 122 0024 2005 Manut. Ativ. Sec. Eng. e Controle Interno
41 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 15.000,00
04 122 0024 2008 Manutenção Ativid. Admin. e Edif. Sede
49 - 31.90.13.00.00.00.00 1000 Obrigações Patronais... R\$ 10.000,00
04 122 0024 2018 Manut. Ativ. Compras, Licitações e Contratos
103 - 31.90.11.00.00.00.00 1000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 5.000,00
05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS
05.002 - SEÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS URBANAS
15 452 0023 2020 Manut. Ativ. dos Serviços Urbanos
140 - 33.90.30.00.00.00.00 1510 Material de Consumo... R\$ 6.800,00
06.002 - SEÇÃO DE EDUCAÇÃO
12 361 0001 2091 Manutenção das Escolas Municipais
192 - 31.90.11.00.00.00.00 1101 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 200.000,00
195 - 31.90.11.00.00.00.00 1104 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 10.000,00
197 - 31.90.13.00.00.00.00 1103 Obrigações Patronais... R\$ 7.000,00
31.90.13.00.00.00.00 1101 Obrigações Patronais... R\$ 50.000,00
07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 301 0008 2033 Manutenção Programa Atenção Básica
251 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 140.000,00
255 - 31.90.12.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais... R\$ 30.000,00
258 - 33.90.30.00.00.00.00 1000 Material de Consumo... R\$ 40.000,00
262 - 33.90.32.00.00.00.00 1000 Material, Bem ou Serviço de Distrib. Gratuita... R\$ 15.000,00
269 - 33.90.39.00.00.00.00 1303 Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 100.000,00
270 - 33.90.39.00.00.00.00 1495 Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 35.000,00
10 302 0008 2034 Manutenção Ativ. Assist. Hosp. Ambulatorial
275 - 31.90.11.00.00.00.00 1303 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil... R\$ 45.000,00
277 - 31.90.13.00.00.00.00 1303 Obrigações Patronais... R\$ 5.000,00
33.90.39.00.00.00.00 2703 Outros Serviços de Terceiros P.J. R\$ 20.000,00

LEI Nº 1.357, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015.

Súmula: Institui o Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira, corrige a data de criação do município na Bandeira e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANÇÃO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira, com representação gráfica constante do Anexo I, descrição heráldica constante do Anexo II, significado constante do Anexo III e justificação e autoria constantes do Anexo IV, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - O Brasão de Armas Municipal será utilizado em:
I - Documentos, papéis e publicações do Município, tanto do Poder Executivo quanto do Poder Legislativo;

II - Fachadas dos edifícios públicos municipais;
III - Gabinetes das autoridades municipais como Prefeito e Vereadores e no Plenário da Câmara Municipal;

IV - Veículos municipais oficiais;
V - Carteiras de identidade funcional dos servidores municipais;

VI - Crachás de identificação dos servidores municipais;
VII - Plaquetas de identificação dos veículos particulares do Prefeito Municipal, dos Vereadores e dos servidores municipais autorizados a utilizá-las;

VIII - Locais onde se realizem festividades promovidas pela municipalidade.

Art. 3º - Objetivando a divulgação do Município, poderá o Brasão de Armas de São Sebastião da Amoreira ser reproduzido em decalcomanias, placas, fachadas, fâmulas, distintivos, medalhas, selos, adesivos e afins, bem como apostos a objetos de arte ou de uso pessoal, podendo ser também utilizado em campanhas cívicas, assistenciais, culturais ou de divulgação turística, desde que atendidos os requisitos previstos nesta lei.

Art. 4º - A confecção ou reprodução do Brasão de Armas Municipal dependerá de autorização do Prefeito Municipal ou do Presidente da Câmara Municipal, ou daqueles aos quais venha a ser delegada tal atribuição.

§ 1º - É vedada a colocação de quaisquer figuras ou dizeres sobre o Brasão de Armas Municipal.

§ 2º - É vedada a utilização do Brasão de Armas Municipal em propagandas políticas ou comerciais.

Art. 5º - Quando as reproduções do Brasão de Armas Municipal forem feitas por terceiros não integrantes da Administração Pública Municipal o reprodutor deverá apresentar cópia da peça reproduzida, a ser arquivada no setor competente da Prefeitura Municipal para análise e constatação de sua plena correção.

Art. 6º - Considerando que São Sebastião da Amoreira foi elevada à categoria de Município por meio da Lei Estadual 790 do Ano de 1951, fica alterada a representação cronológica na bandeira do Município, conforme disposto no Anexo V da presente Lei.

Parágrafo Único - O Município, por meio do Poder Executivo Municipal, deverá providenciar as alterações necessárias nas Bandeiras do Município atualmente expostas nas repartições municipais, ou a substituição das mesmas em conformidade com o disposto no "caput" deste artigo, sendo vedada a utilização do modelo anterior.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.
São Sebastião da Amoreira, aos 22 de Outubro de 2.015.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

ANEXO I

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira - Representação Gráfica



Coroa Mural para a Amoreira, ou qualquer outro povoado.



Coroa de prata com quatro torres, sendo três torres à vista. Destas três, as duas das extremidades vão vistas pela metade, dando a ideia de que suas outras metades estariam dando volta para a parte de trás.

Assim sendo, a coroa mural do Município de São Sebastião da Amoreira é a de prata com 8 (oito) torres, com 5 (cinco) torres a vista, das quais 2 (duas) são vistas pela metade para traduzir a ideia de que as outras metades estariam dando a volta para a parte de trás.

ANEXO IV

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira - Justificação e autoria

• Da Justificação:

O brasão é a arte que, segundo a heráldica, se constitui em um conjunto de peças, figuras e ornatos, dispostos no campo de um escudo e/ou fora dele, e que representa as armas de uma nação, de um país, de um Estado, de uma cidade, de um soberano, de uma família, de um indivíduo, de uma corporação ou de uma associação, isto é, sinais simbólicos da história e dos valores de um povo. A intenção é que o brasão de armas seja instituído como um dos símbolos oficiais do governo municipal, com o objetivo de valorizar os símbolos municipais e a história do povo amoreirense, bem como coibir a autopromoção, além de evitar despesas significativas relacionadas a modificações devidas a cada mudança de governo municipal. Neste sentido, o brasão será utilizado, por exemplo, de forma padrão e exclusiva em peças de mídia exterior, propagandas, crachás, ofícios, circulares, placas de identificação, veículos, prédios públicos e etc., constituindo-se num símbolo municipal oficial, personalizando a gestão pública municipal e evitando-se o personalismo do gestor, em conformidade com o princípio da impessoalidade da administração pública.

Quanto à sua constituição, segundo a heráldica o referencial histórico deve predominar na definição de elementos que compõem os símbolos municipais, como ocorre, por exemplo, no Brasão de Armas do Município de Curitiba, capital do Estado do Paraná, composto por uma *Araucária angustifolia* (araucária) no Escudo, ladeado por ramos de trigo e de uva, ao invés de fábricas e aranha-céus.

Neste escopo, sabe-se que o povoamento de São Sebastião da Amoreira teve início com a criação do Distrito Administrativo de Assaí, no Município de São Jerônimo. A medida que Assaí crescia um novo e importante núcleo populacional, em decorrência da existência da Fazenda Três Barras o povoado foi ganhando representatividade, de modo que, graças à tenacidade dos seus primeiros povoadores, não demoraria a adquirir sua autonomia político-administrativa. Localizada na próspera região norte do Paraná, a Fazenda Três Barras tem sua história diretamente ligada ao ciclo do café e do algodão. Os seus proprietários, ao procederem sua divisão, deram o nome de Amoreira à seção onde está localizada a atual cidade, haja vista a presença preponderante dessa árvore na região. Ao ser construída a igreja do povoado, foi

ANEXO IV

Brasão de Armas do Município de São Sebastião da Amoreira - Justificação e autoria

mesma consagrada a São Sebastião, como padroeiro da cidade em formação, razão pela qual a povoação passou a ser conhecida como São Sebastião da Amoreira. Em 11 de outubro de 1947, a localidade foi elevada à categoria de distrito administrativo, pertencente ao Município de Assaí, com a denominação de São Sebastião da Amoreira. Já em 14 de novembro de 1951, foi elevada à categoria de município pela Lei Estadual nº 790, com território desmembrado de Assaí, com a denominação de Amoreira. Anos depois, através da Lei Municipal nº 8, de 9 de maio de 1964, voltou a chamar-se São Sebastião da Amoreira.

Por tais motivos os elementos "café" e "algodão" foram escolhidos para figurarem no Brasão de Armas de São Sebastião da Amoreira juntamente com a *Maclura tinctoria*, remetendo à nossa emancipação. Atualmente o município de São Sebastião da Amoreira é um grande produtor de cana de açúcar e de soja, entretanto, tais culturas não constam do Brasão uma vez que tais elementos não possuem ligação direta com o referencial histórico que ensejou a emancipação política do Município. Tratam-se de culturas agrícolas predominantes somente na atualidade, que podem a qualquer momento ser substituídas por outras conforme as oscilações da economia mundial.

• Da Autoria:

A ideia, concepção e autoria do Brasão de Armas de que trata a presente lei, bem como o desenho e a composição gráfica do mesmo, são resultado do trabalho de pesquisa e elaboração de Rômulo Ricardo de Noni Soares (Servidor Público Municipal efetivo, Administrador da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de São Sebastião da Amoreira), não importando em qualquer custo aos cofres públicos, tendo o autor procedido tal labor por amor ao Município, com o objetivo de exaltar e valorizar os símbolos e a história municipal.